



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

Lei nº 786, 19 de Janeiro de 1998

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Piranguinho para o exercício financeiro de 1998 e dá outras providências."

O Povo do Município de Piranguinho, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Piranguinho, discriminado nos Orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo e de acordo com os quadros que os integram e os acompanham, estima a receita em R\$ 3.100.000,00 (Três Milhões e Cem Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - As Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos previstos na legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITA POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

RECEITAS TRIBUTÁRIAS.....	100.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS.....	17.500,00
RECEITAS DE SERVIÇOS.....	120.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	1.925.250,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	22.500,00
SUB TOTAL.....	2.185.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	210.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS.....	26.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	628.750,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	50.000,00
SUB TOTAL.....	914.750,00
TOTAL.....	3.100.000,00

Art. 3º - As despesas do Município de Piranguinho serão realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A- DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- LEGISLATIVA.....	180.000,00
02- JUDICIÁRIA.....	34.000,00
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	391.000,00
04- AGRICULTURA.....	102.250,00
05- COMUNICAÇÕES.....	57.000,00
06- DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....	29.250,00
07- DESENVOLVIMENTO REGIONAL.....	15.000,00
08- EDUCAÇÃO E CULTURA.....	775.500,00
10- HABITAÇÃO E URBANISMO.....	295.250,00
13- SAUDE E SANEAMENTO.....	749.500,00
15- ASSITÊNCIA E PREIDÊNCIA.....	167.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

16- TRANSPORTES.....	252.000,00
17- RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	50.000,00
TOTAL.....	3.100.000,00

B- DESPESA POR ORGÃO DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL.....	180.000,00
GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA.....	146.000,00
PROCURADORIA MUNICIPAL.....	34.000,00
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.....	455.000,00
SECRETARIA INDÚSTRIA/ COMÉRCIO / AGROPECUÁRIA.....	80.000,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.....	838.000,00
SECRETARIA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL.....	777.000,00
SECRETARIA OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS.....	600.000,00
TOTAL.....	3.100.000,00

C- DESPESA POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 -DESPESAS DE CUSTEIO.....	1.870.750,00
1.2 -TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	264.500,00
TOTAL.....	2.135.250,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1- INVESTIMENTOS.....	783.000,00
2.2- INVERSÕES FINANCEIRAS.....	67.500,00
2.3- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	64.250,00
TOTAL.....	964.750,00

9.9 -RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	50.000,00
TOTAL.....	3.100.000,00

Art. 4º - O Executivo Municipal está autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações, individualmente, que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 1998, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 1998, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa autorizada.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze por cento) do total da receita estimada.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1998.

PIRANGUINHO MUNICIPAL DE PIRANGUINHO - MG

Carlos Motta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG

pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br